



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO

DR. Thiago vereador
PEIXOTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº ____/2026

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EDIÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE LGBTI E DO FUNDO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA LGBTIS NO MUNICÍPIO DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção e Cidadania da Diversidade Sexual e de Gênero - CMDS, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador e permanente, vinculado administrativamente à estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção e Cidadania da Diversidade Sexual e de Gênero - CMDS tem por objetivo formular, propor, fiscalizar e avaliar políticas públicas e diretrizes de combate à discriminação, bem como promover e defender os direitos da população LGBTI no âmbito do Município de Serra.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção e Cidadania da Diversidade Sexual e de Gênero - CMDS:

I- participar na elaboração de critérios e parâmetros de ações governamentais que visem a assegurar as condições de igualdade à população LGBTI+;

II- formular diretrizes de um Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (PMLGBTI), fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação dos recursos;

III- fiscalizar, monitorar, as efetivações das políticas públicas, abarcadas dentro do PMLGBTI, bem como propor a revisão de ações, prioridades, programas, prazos e metas.

IV- propor estratégias de ação visando à avaliação e ao monitoramento das ações previstas no PMLGBTI;

V- acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBTI e à aplicação de recursos públicos para eles autorizados;

VI- aprovar matérias de sua competência, especialmente, projetos, planos e programas;

VII- apresentar sugestões para elaboração de planejamento plurianual, estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos visando à implantação do PMLGBTI;

VIII- zelar pela execução da política municipal voltada à população LGBTI, com ações e medidas referentes ao seu campo de competência;

IX- acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do Executivo Municipal, propondo as modificações necessárias para a consecução das propostas formuladas dentro do PMLGBTI+;

X- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal em relação a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de pessoas LGBTI+;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

XI- oferecer subsídios para a elaboração de leis, decretos ou outros atos normativos atinentes aos interesses de LGBTI+;

XII- criar articulação junto às entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à população LGBTI+ e poder público, com vistas ao cumprimento desta lei em seus artigos;

XIII- convocar juntamente com o poder público a Conferência Municipal LGBTI+ com um intervalo máximo de 2 (dois) anos, tendo esta nas sua realização a responsabilidade do poder público ;

XIV- apoiar e auxiliar, quando solicitado pelas organizações da sociedade civil que trabalham a temática, no planejamento e na execução das suas ações voltadas à população LGBTI+ da Serra ;

XV- propor a realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população LGBTI+ e ao enfrentamento à discriminação, violências e ao preconceito;

XVI- articular-se com outros conselhos de direitos e outros coletivos organizados da sociedade civil e entidades de classe para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

XVII- propor realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e inclusão da população, a fim de combater a sub-representatividades LGBTI e a necropolítica de gênero e das sexualidades dentro do município da Serra;

XVIII- analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas de violação de direitos humanos da população LGBTI+ na Serra;

XIX- elaborar e executar, em parceria com o poder público municipal, com instituições de ensino superior, entidades de classes, atividades de formação voltadas para servidores públicos e para a população em geral do Município da Serra, podendo produzir subsídios para instituições formadoras, voltados à especialização e de aperfeiçoamento; e

XX- Criar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Promoção e Cidadania da Diversidade Sexual e de Gênero.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal para Enfrentamento à Violência contra LGBTIs, destinado a financiar programas de apoio psicossocial, capacitação profissional, reinserção no mercado de trabalho e ações integradas de enfrentamento à violência e à vulnerabilidade social da população LGBTI.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de março de 2026.

Dr. Thiago Peixoto (PSOL)
Vereador



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

JUSTIFICATIVA

A consolidação de uma sociedade justa, plural e democrática pressupõe a atuação incisiva do Poder Público na mitigação das desigualdades históricas e na proteção de minorias vulnerabilizadas. No âmbito do Município de Serra, a população LGBTI enfrenta cotidianamente barreiras estruturais que limitam o pleno exercício de sua cidadania, manifestadas sob a forma de discriminação institucional, exclusão do mercado de trabalho e violência física ou psicológica. Diante dessa realidade, torna-se imperativa a institucionalização de mecanismos estatais que centralizem, qualifiquem e coordenem as demandas desse segmento, garantindo a universalidade dos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal.

A criação do Conselho Municipal da Diversidade LGBTI atende à necessidade urgente de conferir representatividade e voz ativa a essa comunidade no processo de tomada de decisões governamentais. Como órgão colegiado composto de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, o conselho se estabelecerá como o fórum técnico adequado para formular, propor, fiscalizar e avaliar as diretrizes das políticas públicas locais. Essa instância participativa garante que as ações da municipalidade não sejam sazonais ou assistencialistas, mas sim estruturadas com base em dados reais e no monitoramento contínuo das violações de direitos humanos na cidade de Serra.

Complementarmente, a instituição do Fundo Municipal para Enfrentamento à Violência contra LGBTIs confere a necessária viabilidade financeira e sustentabilidade material às ações deliberadas. A existência de um fundo específico permite a captação centralizada de recursos provenientes do orçamento municipal, de repasses estaduais e federais, além de parcerias e



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR THIAGO PEIXOTO**

doações, direcionando-os exclusivamente para programas de apoio psicossocial, capacitação profissional e abrigamento de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade. Sem dotação orçamentária carimbada, o combate à violência de gênero e orientação sexual permanece no plano das intenções, carecendo de eficácia prática.

Por fim, cabe ressaltar que a presente iniciativa alinha o Município de Serra aos pactos internacionais de direitos humanos e aos programas nacionais de promoção da cidadania LGBTI. Ao acolher a criação desses instrumentos, o Poder Executivo não apenas otimiza a aplicação de recursos públicos em segurança social, mas também promove o desenvolvimento econômico local ao reinserir cidadãos marginalizados na cadeia produtiva através da capacitação. Trata-se, portanto, de uma medida de governança moderna, técnica e socialmente inatacável, essencial para o fortalecimento da paz social e da dignidade humana no território serrano.

